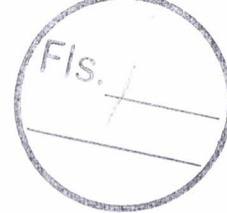




ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

Gestão 2021/2024



PROTOCOLO

Lei nº. 1.940/2022
DE: 05.04.2022

Nº. 0368/2022

Data 07/04/2022
12h08m.

CÂMARA MUNICIPAL DE
COMODORO/MT

“Autoriza o Poder Executivo a suplementar o repasse duodecimal do Poder Legislativo para o exercício 2022, em consonância com o art. 29-A, I, da CF, alterando as peças orçamentárias pertinentes, e dá outras providências.”

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Comodoro aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1º. Fica alterada a redação do art. 3º, inciso II, da Lei Municipal nº 1.921/2021, passando a constar a seguinte composição:

“Art. 3º. (...)”

II - POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO ADMINISTRAÇÃO DIRETA

01	Câmara Municipal	R\$	3.395.000,00
02	Gabinete do Prefeito	R\$	2.259.000,00
03	Secretaria Municipal de Administração	R\$	2.429.000,00
04	Secretaria Municipal de Finanças	R\$	3.095.000,00
05	Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento	R\$	824.000,00
06	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	R\$	21.091.500,00
07	Secretaria Municipal de Saúde	R\$	17.046.996,16
08	Secretaria Municipal Assistência Social, Trabalho e Cidadania	R\$	3.160.000,00
09	Secretaria Municipal de Obras	R\$	11.387.750,00
10	Secretaria Municipal Desenv. Rural e Meio Ambiente	R\$	1.912.000,00
11	Secretaria Municipal de Esporte e Turismo	R\$	896.000,00
TOTAL ADMINISTRAÇÃO DIRETA		R\$	67.498.746,16

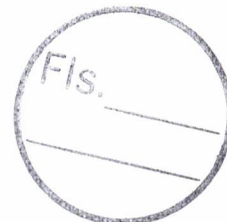
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

01	Comodoro Previ	R\$	5.075.000,00
02	Reserva Legal do RPPS	R\$	1.200.000,00
TOTAL ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		R\$	6.275.000,00
TOTAL GERAL		R\$	67.345.900,00

Rua Espírito Santo, n.º 199 - E - Centro - Fone: (65) 3283-2404 - CEP 78.310-000

E-mail: gabinete@comodoro.mt.gov.br - Comodoro - MT.

Site: www.comodoro.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

Gestão 2021/2024

Art. 2º. Ficam inseridas as emendas aditivas abaixo discriminadas, pela ordem, nos seguintes instrumentos de planejamento e seus anexos, de que trata o art. 165 da Constituição da República, no Exercício 2022, atendidas as disposições legais e formais que disciplinam a matéria, consubstanciadas na Lei Federal nº 4.320/64, na Lei Complementar Federal nº 101/2000 (LRF), e na regulamentação dos órgãos competentes, combinadas com a legislação municipal vigente, aplicável à espécie:

A - Lei Orçamentária Anual (LOA) – Lei Municipal nº 1.921/2021, de 15 de dezembro de 2021;

PODER LEGISLATIVO

1. **Órgão: 01** – Câmara Municipal de Comodoro
Unidade: 01 – Câmara Municipal de Comodoro
Projeto/Atividade: 2.001 – Manutenção e Encargos com a Câmara

Municipal

3.1.90.11.00.00.00.00 1009 – vencimentos e vantagens fixas
Valor: R\$ 300.000,00

Art. 3º. Fica autorizado a abertura de crédito(s) adicional (is) suplementares por transposição e remanejamento, no Orçamento Programa do Exercício Financeiro de 2022, para cobertura dos créditos discriminados no artigo anterior, de acordo com a classificação funcional programática abaixo:

PODER EXECUTIVO

1. **Órgão: 06** – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Unidade: 06 – Departamento do Prog. de Alimentação e

Transporte Escolar

Projeto/Atividade: 2.075 – Manutenção do Programa
PNATE - Ensino Médio

12.362.0007 – **3.3.90.36.00.00.0000** – Serviços de
Terceiro Pessoa Física

Valor: R\$ 300.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

Gestão 2021/2024

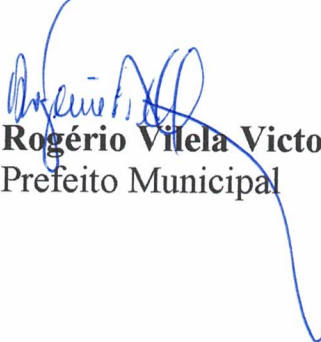
Art. 4º. A finalidade da suplementação mencionada no art. 1º se dá pela Revisão Geral Anual a ser concedida aos servidores do Poder Legislativo, e encontra respaldo no art. 167, V, da Constituição Federal.

Art. 5º. Ficam alteradas por esta Lei, as peças de planejamento PPA e LDO e seus anexos, quanto aos dados atrelados ao objeto aqui disposto.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 1º de março de 2022.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 05 dias do mês de abril de 2022.


Rogério Vilela Victor de Oliveira
Prefeito Municipal